LEI Nº 2.523/1992

Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando a implantação de um Posto de Seguro-Desemprego e do SINE/MG, no município de Araxá, possibilitando a prestação de serviços referentes ao atendimento ao seguro-desemprego, na área de sua abrangência.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como utilizar excesso de arrecadação e reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de Abril de 1992.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete